



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 043/2025-P

Dois Córregos, 11 de abril de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**.

O crédito a que alude o presente projeto de lei se destina a suplementar dotação para custeio de atividades da Secretaria de Cultura e Turismo, em especial as diferentes festividades previstas no calendário anual do município.

Destaque-se que a realização desses eventos é altamente relevante para um Município de Interesse Turístico como Dois Córregos se manter como tal e até avançar para uma Estância Turística.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 - Dois Córregos – SP



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 043/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

09.01 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.175 – Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.39.00	–	Outros	Serviços	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....		(F.264).....				R\$ 900.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -